



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 124 | 13 de maio de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 919, DE 12 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Expansão e Diversidade Cultural – Cód. 0016 – à Ação: Projeto Cultura e Movimento – Cód. 1.035, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) destinados à Projeto Cultura e Movimento.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Expansão e Diversidade Cultural – Cód. 0016 – à Ação: Projeto Cultura e Movimento – Cód. 1.035, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 886/2020, o valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) destinados à Projeto Cultura e Movimento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 124 | 13 de maio de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 899/2020, na Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.1.035 – Projeto Cultura e Movimento

613 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

614 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 48.000,00

615 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de maio de 2021.

Afonso Nascimento Neto

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 124 | 13 de maio de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO N.º 2193, DE 12 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 97.000,00 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 919/2021;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 899/2020, na Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural

02.15.01 – Cultura e Turismo

13.392.0016.1.035 – Projeto Cultura e Movimento

613 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 9.000,00

614 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 48.000,00

615 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 124 | 13 de maio de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 12 de maio de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 124 | 13 de maio de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4635 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de afastamento não remunerado do Servidor Público Municipal nos termos do Decreto nº 2185, de 26 de abril de 2021 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal em Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido afastamento não remunerado pelo período de 1 (um) ano a partir de 12 de Maio de 2021, o Sr. **MARCIO LUIZ BARBOSA GUERREIRO**, RG/SSP 43.909.901-3, CPF 349.232.138-09, ocupante do emprego permanente de **MEDICO CLINICO GERAL**, para fins de estágio em ortopedia e traumatologia na Santa Casa de Ourinhos.

Artigo 2º - O departamento de Recursos Humanos deverá tomar as providencias necessárias decorrentes do presente afastamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de Maio de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 124 | 13 de maio de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4636, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005, e dá outras providências.

Afonso Nascimento Neto, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no dia 11 de maio de 2021, venceu o prazo de contrato de trabalho de prazo determinado de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos pelo excepcional interesse público do Município;

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, por motivo relevante e/ou de interesse público, conforme Lei Complementar nº. 109/2005, o contrato da Sra. **ANA VICTÓRIA WENCESLAU PEREIRA**, RG nº 59.279.220-1, CPF nº 475.510.198-04, contratada para o EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TEMPORÁRIO, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, e Inciso IV, art. 6º e Inciso III art. 8º da Lei Complementar nº 109/2005.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente prorrogação do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 12 de maio de 2021.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 124 | 13 de maio de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Contrato Administrativo nº 24/2021.

Processo: 990/2021 – Pregão eletrônico nº06/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Contratada: C 2 CONSULT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade, através as Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

Valor:R\$4.500,00

Vigência:22/04/2021 A 22/04/2022.

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Pelo presente, e no melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 12/2021, para que surta seus regulares efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de MAIO de 2021. Afonso Nascimento Neto- Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Pelo presente, e no melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 13/2021, para que surta seus regulares efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de MAIO de 2021. Afonso Nascimento Neto- Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 2 | Edição 124 | 13 de maio de 2021 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500